

TERMO ADITIVO Nº 12/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.1., NA FORMA ABAIXO:

Aos dezanove dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, endereço Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, CEP: 22793-082- Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ sob o número 010.635.117/0001-03, neste ato representado por **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ e do CPF Nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 011/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.1, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Contrato de Gestão nº 009/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, **ANEXO TÉCNICO F.1**, no valor de R\$ 4.186.657,60 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 009/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 4.186.657,60 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **009/2021** que era de **R\$ 1.066.486.061,58 (hum bilhão, sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** passa a ser de **R\$ 1.070.672.719,08 (hum bilhão, setenta milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 1.762.803,2	R\$ 484.770,88	R\$ 484.770,88
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 484.770,88	R\$ 484.770,88	R\$ 484.770,88

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da

categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1812.10.301.0330.2854 e 1812.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida respectivamente a Nota de Empenho nº 294 /2023, no valor de R\$ 1.738.884,20 (hum milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), e a Nota de Empenho nº 295 /2023, no valor de R\$ 23.919,00 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 009/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

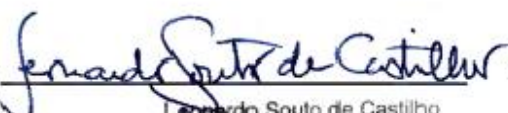
Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Mat.: 11/229.220-9



MIGUEL VIEIRA DIBO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS

Miguel Dibo
Diretor Executivo
Instituto Gnosis

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: **Leonardo Souto de Castilho**
Assessor
S/SUBPAV
CPF.: [REDACTED]

2) 

Nome: **Luiz Renato da Silva**
Assessor
Mat. 11/263056-4
S/SUBPAV
CPF.: [REDACTED]

ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-5.1)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2023, ADI Nº 7.222 - STF					
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	MAIO A AGOSTO DE 2023	SETEMBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2023	1º SALÁRIO
	R\$ 1.762.803,20	R\$ 484.770,88	R\$ 484.770,88	R\$ 484.770,88	R\$ 484.770,88	R\$ 484.770,88
TOTAL						R\$ 4.186.657,60

Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Concessionária VLT Carioca S.A., e Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos como interveniente-anuente
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato
Fundamento: Art. 23, I, Lei 8.666/1993 e art. 5º, III, Lei 11.079/2004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/21/000.036/2021
3º Termo Aditivo nº: 006/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021
Data da Assinatura: 19/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.
Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 2.880.783,53
Programa de Trabalho: 1806.10.301.0330.2854, 1806.10.302.0426.2746 e 1806.10.302.0331.2777.
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 243/2023, 244/2023 e 237/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/22/000.051/2021
3º Termo Aditivo nº: 015/2023 ao Contrato de Gestão nº: 003/2021
Data da Assinatura: 18/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 003/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 003/2021.
Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 503.811,60
Programa de Trabalho: 1807.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 333/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/31/000.154/2021
3º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao Contrato de Gestão nº: 001/2021
Data da Assinatura: 20/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 001/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2021.
Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 253.392,10
Programa de Trabalho: 1808.10.301.0330.2854, 1808.10.302.0426.2746 e 1808.10.302.0426.2746.
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 345/2023, 346/2023 e 347/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/31/000.169/2021
3º Termo Aditivo nº: 013/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021
Data da Assinatura: 20/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.
Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 2.128.652,92
Programa de Trabalho: 1808.10.301.0330.2854, 1808.10.302.0426.2746 e 1808.10.302.0426.2746.
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 351/2023, 352/2023 e 353/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/51/000.507/2021
1º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao Contrato de Gestão nº: 009/2021
Data da Assinatura: 19/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 009/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 009/2021.
Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 4.186.657,60
Programa de Trabalho: 1812.10.301.0330.2854 e 1812.10.302.0426.2746
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 294/2023 e 295/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/52/000.128/2021
1º Termo Aditivo nº: 008/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021
Data da Assinatura: 18/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.
Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.582.452,05
Programa de Trabalho: 1813.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 248/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 20/000.019/2022
Termo Aditivo nº 50/2023 ao Termo de Colaboração SPM-RIO nº 21/2022
Data da assinatura: 01/09/2023
Partes: PCRJ/SPM-RIO e Instituto Sessub
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze meses) e supressão de 29,982% do valor inicial do Contrato.
Prazo: 01/09/2023 a 31/08/2024.
Valor Total: R\$ 7.479.005,97
Programa de Trabalho: 4701.14.244.0619.2907
Natureza de Despesa: 3.3.50.39.01
Empenho de nº 2023/000172
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 42.696/16, com suas respectivas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DE 27/09/2023**

Processo Instrutivo nº: 01/501.297/2022
Contrato: 01/2023
Termo Aditivo: 045/2023
Data de Assinatura: 29/06/2023
Partes: COMLURB e RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/07/2023 a 30/10/2023
Valor do aditivo: Não Aplicável.
Programa de Trabalho: Não Aplicável.
Natureza da Despesa: Não Aplicável.
Nota de Empenho: Não Aplicável.
Fundamento: Artigo 71 c/c Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016
OMITIDO NO DO RIO EM 18/07/2023

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE CONTRATO
EXPEDIENTE 27/09/2023**

Processo Instrutivo nº: 01/500.900/2023
Contrato: 83/2023
Data de Assinatura: 22/08/2023
Partes: COMLURB e MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA
Objeto: Prestação de serviços de Avaliação Ambiental com Elaboração de Relatórios de Riscos Ambientais e Emissão dos Respektivos LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
Prazo: 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura.
Valor: R\$ 144.100,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.07
Nota de Empenho: 2023/001558.
Fundamento: Lei nº 13.303/16 e lei nº 10.520/02.
Omitido em 11/09/2023

**SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014
E DECRETO RIO Nº 42.696/2016**

I - Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 007/2019 por mais 12 meses, a contar de 04/10/2023.
II - Proponente: CENTRAL DE OPORTUNIDADES - CEOP